

INTERESSADA : MARJORIE MARINA CINTRA DA SILVEIRA
ASSUNTO : Equivalência de estudos
RELATORA : Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
PARECER CEE Nº 2210/75 - CPG - Aprov. em 13/agosto/75
Com. ao Pleno 27/08/75

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:-

Marjorie Marina Cintra da Silveira, filha de Tito H. Cintra Silveira e de Da. Yoko Silveira, nascida aos 28 de setembro de 1959, em Takoma Park, Maryland, EE UU, domiciliada e residente na Av. 2 nº 140, Parque Continental, nesta Capital, tendo realizado estudos na escola estrangeira no País, solicita deste Conselho convalidação dos atos escolares praticados anteriormente à Portaria CEBN de 19/11/73, que autorizou a integração da Escola no sistema estadual de ensino.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1 - curso primário com 4 séries na Associação Escola Graduada de São Paulo;
- 2 - concluiu a seguir, no mesmo estabelecimento de ensino, a 8^a, 6^a, 7^a e 8^a séries do 1º grau, tendo estudado: Português, Matemática, História do Brasil, História Geral, Geografia do Brasil, Geografia Geral, Ciências, Educação Moral e Cívica, Inglês, Música, Educação Física, Desenho, Arte e Francês.

FUNDAMENTAÇÃO:-

A petição encontra amparo na jurisprudência deste Conselho:

II - C O N C L U S ã O

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Marjorie Marina Cintra da Silveira, na Associação Escola Graduada de São Paulo, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil em nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau, ficando convalidados os atos escolares anteriormente praticados.

A interessada deverá submeter-so a exame especial de Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 13 do agosto de 1975
a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Bprges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro c Therezinha Fram.

Sala da CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIO GRAU, em 20 de agosto de 1975.

a) Cons. José Conceição Paixão
Presidente